

São Paulo, 1º de dezembro de 2020

SINDPD Nº 1662/2020

ANEXO 4

À

PRODESP CIA PROCES. DADOS EST. SÃO PAULO

Rua Agueda Gonçalves, 240- Jd. Pedro Gonçalves
CEP: 06760-900- São Paulo - SP

Senhores diretores:

Vimos ao longo dos últimos meses, em que pesem os desarranjos de administração de tempo e de recursos, tentando uma composição no sentido de distribuir justiça aos trabalhadores que prestam serviços na Prodesp, antes pela empresa CTIS e após, quando esta resolveu desistir do projeto em julho de 2020, da IT2B, que os absorveu.

Trata-se de trezentos trabalhadores, qualificados, habilitados, que atuavam na condição de empregados da CTIS, diariamente prestando serviços à PRODESP, nos órgãos da administração pública, como Secretaria da Educação, Secretaria da Saúde e Procuradoria Geral do Estado, dentre outros.

Diariamente estes trabalhadores se ativavam em determinada mesa, em determinada cadeira, em determinado terminal de dados; sempre os mesmos. Nos mesmos locais físicos, no mesmo ambiente, com os mesmos líderes.

Quando empregados da CTIS estes trabalhadores tinham como remuneração o cujo valor mensal variava entre R\$2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Quando a CTIS, entendendo ser deficitário o contrato de prestação de serviços deliberou dele desistir, demitindo estes empregados, por gestão Vv. Sas. outra prestadora de serviços com quem a PRODESP já mantém contrato ativo, a IT2B, foi convidada a admiti-los e a mantê-los nos mesmos postos de trabalho, nas mesmas condições, nos mesmos horários, com as mesmas tarefas.

Ao levantarmos o relatório de execução e de seu orçamento da PRODESP, a empresa IT2B teve valores majorados de R\$. 1.323.879,82 (julho/2020) para R\$. 2.964.217,49 (setembro/2020).

Entretanto, esses valores majorados não foram repassados aos empregados contratados e não mantiveram o padrão salarial do ex-

empregado da CTIS e agora empregado da IT2B, com as mesmas responsabilidades, foi REBAIXADO para R\$ 1.700,00 mensais.

Há relatos de casos de ex-empregados da CTIS que, admitidos pela IT2B, foram realocados para função de empregado da Prodesp em áreas corporativas (Gerencia Financeira, Contratos, etc.) que foi demitido, percebendo, não o salário do prodespiano, o que nem seria o caso de se falar pela falta de concurso público, mas sequer o salário da então CTIS, tendo de se contentar com R\$ 1.700,00 pagos pela IT2B.

Há também casos de relatos de empregados com contratos de trabalho com a IT2B que foram realizados com "prazo indeterminado", que posteriormente, foram alterados para "contrato de trabalho determinado" com vencimento em 30/11/2020, e recentemente foram prorrogados até 01/02/2020.

A cada ângulo que se analisa a conduta IT2B e PRODESP mais exsurge a prática de menosprezo ao trabalhador.

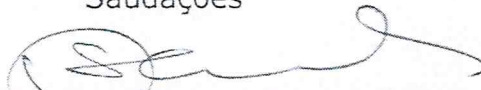
Esta prática patronal é extralegal e desnaturada, atenta contra os princípios de legalidade e de moralidade da administração pública, à qual pertence esta empresa pública.

Servimo-nos assim do presente para requerer de Vv. Sas. explicações sobre as condições que virão a ser adotadas pela PRODESP, junto à IT2B, para que sejam corrigidas estas anomalias, esta defasagem salarial, esta fragilização da dignidade do trabalhador, que se dá a um bem público na medida em que a Prodesp concretiza o serviço de que o Estado é destinatário.

Serve também para prevenir eventuais e astuciosas tentativas de exclusão de responsabilidade solidária e subsidiária, prática que a Prodesp vem procurando adotar em todos os casos de inadimplência de responsabilidade de empresas contratadas em prejuízo dos trabalhadores, eximindo-se de pagar o que deve.

Serve a presente de notificação para que V. Sas. respondam à presente, em 10 dias, sobre os fatos relatados acima.

Saudações



Antonio Fernandes dos Santos Neto
Presidente do SINDPD

pls/ao

FUNDADO EM 14/08/1984 - CNPJ 95.931.666/0001-75 - Avenida Angélica, 35 - Santa Cecília - São Paulo - SP - CEP 01227-000
www.sindpd.org.br • sindpd@sindpd.org.br • Central de Atendimento: (11) 3823-9500